



Resolução nº 118/99 – CEPE/UEMA

Julga procedente o recurso interposto por Edimar Linhares da Silva e outros, que trata de proposta Metodológica apresentada ao Centro de Estudos Superiores de Caxias / Presidente Dutra (PROCAD).

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA em seu Artigo 58 inciso VIII e, considerando a decisão do referido Conselho, em sessão ordinária nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Julgar procedente o recurso interposto por Edimar Linhares da Silva e outros do Curso de Letras, que trata de proposta Metodológica apresentada ao Centro de Estudos Superiores de Caxias / Presidente Dutra (PROCAD).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), em 26 de outubro de 1999.


César Henrique Santos Pires
Presidente